



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Castelo Branco, s/n – Centro – CEP.: 58.188-000
C.G.C.: 01.612.512./0001-71
Baraúna - Paraíba

Lei nº 150/01.

Baraúna – PB, 28 de setembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Logradouro Público e dá outra providência.

Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

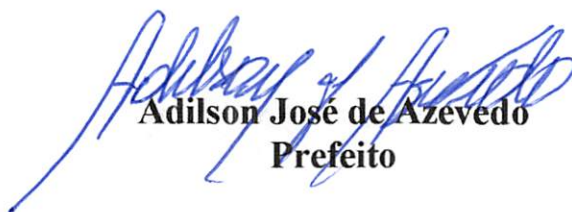
Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a rua que tem como ponto de referência a residência da Sr^a. **Carma**, nesta cidade, a denomina-se de rua: **Manoel Pereira de Oliveira (Manoel Antero)**.

§ Único – A presente honraria consiste aos serviços prestados pelo homenageado a essa Comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito